



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2748, de 11 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Suplementar no valor de R\$ 349.841,90 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 03 - SAEMAP	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.1099 - Obras Recursos FEHIDRO TG_COB-55	
4.4.90.51 - O17bras e Instalações (402)	298.711,24
Fonte 02 - Convênios e Transferências Estadual	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (403)	51.130,66
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	349.841,90

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 349.841,90 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 - SAEMAP	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2094 - Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.130,66
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	51.130,66

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

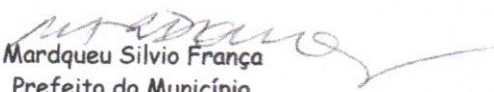
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,e,

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 11 de junho de 2.025.


Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.